



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 4.925/2020

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pelo **Lei Municipal n.º 4.469, de 4 de janeiro de 2021**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n.º W525845-P e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.313.398-82, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, n.º 215, Vila Ophélia, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recurso à **ENTIDADE**, através de Subvenção social, visando o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

Fls. 129
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 31, inciso II e **Lei Municipal n.º 4.469, de 4 de janeiro de 2021**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II. divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

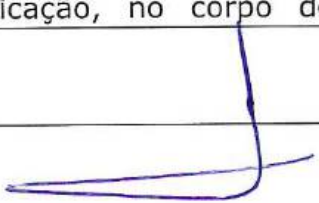
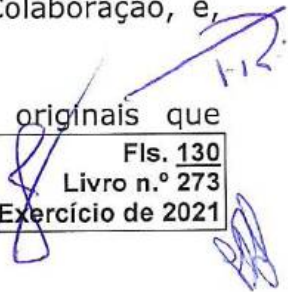
III. desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV. permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V. autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI. fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII. exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que



Fls. 130
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

comproven as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

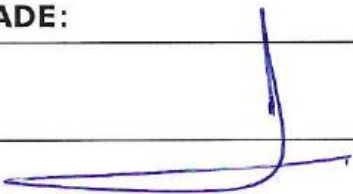
XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE:**



Fls. 131
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor mensal de **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)** mensais, no valor total de **R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)**, em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 4.469, de 4 de janeiro de 2021**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Órgão: 08.04.00
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00
Função: 08
Sub-função: 244
Programa: 4001
Ação: 2333
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

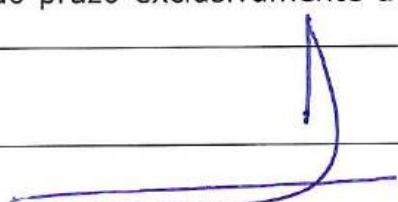
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.



Fls. 133
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comissão designada pela Portaria n.º 7.562, de 8 de maio de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designadas como Gestoras da Parceria, a Sra. Arlete Machado Correa Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.651.728 e inscrita no CPF/MF sob n.º 141.707.658-50 e a Sra. Aliny dos Santos Castro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.429.466-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 382.476.418-01, tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Fls. 134
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fls. 135
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de fevereiro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS
Representante Legal
Entidade

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia C. Rodrigues Barros Almeida
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 264.601.398-14

Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30



ANEXO I PLANO DE TRABALHO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 3075 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



115 15 10

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO CITAÇÃO SOCIAL - ITAPEVA 2020

1. DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 45.909.132/0001-79

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, nº 842 – Jardim Europa – Itapeva – SP

Telefone: (15) 3521-8888

E-mail: adm@apaeitapeva.org.br

Drad's

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Fernando Antônio Moutinho dos Reis – Presidente da APAE

RNE: W525845-P

CPF: 043.313.398-82

ENDEREÇO: Rua Epitácio piedade 215, vila Ofélia

Telefone: (015) 997762725

EMAIL: fernando@berauto.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Natália Siqueira Rosa Santos – Assistente Social

RG: 34187902-2

CPF: 304.658.128-99

ENDEREÇO: Rua Ipanema, 479 – Vila Aparecida – Itapeva SP

TELEFONE: (015) 3521-7312

EMAIL: servicosocial@apaeitapeva.org.br

4. CARACTERIZAÇÃO SÓCIA – ECONÔMICA DA REGIÃO

A entidade está sediada no município de Itapeva, no Jardim Europa, área da saúde e na Vila Maringá área da educação, situada na região sudoeste do estado de São Paulo, a 280 Km da capital. Possui aproximadamente 100.000 habitantes e a economia baseada na extração mineral, agricultura, pequenas indústrias e comércio.

O município tem como área de abrangência o município de Ribeirão Branco, Taquarivaí e Nova Campina, na qual atendemos a esses municípios.

A renda familiar do município é de aproximadamente dois salários mínimos, assim sendo o público alvo da entidade em sua maioria é de baixo poder aquisitivo. Segundo a organização Mundial da Saúde, 10% da população mundial são portadoras de deficiência mental e ou múltipla, o que indica para nossa cidade uma demanda de 100.000 mil portadores. Atualmente atendemos 206 PPD's.

5. IDENTIFICAR O TIPO DE PROTEÇÃO:

Proteção Social Especial Básica

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, segmento PPD.

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 28 de Janeiro de 1975 e desde então vem



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/76 de 3 de junho de 1976

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (16) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



Fls 16-10

realizando um trabalho árduo junto a pessoas portadoras de necessidades especiais, sua família e comunidade. Prestamos serviços na área de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, sempre com seus direitos. Atualmente atendemos 206 PPD's. A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada a cidadania e a inclusão social, através de um trabalho que permite a pessoa portadora de deficiência desenvolver ao máximo suas capacidades e habilidades. O presente plano de trabalho contempla o desenvolvimento de atividades relativas a área de igualdade e oportunidade para todos.

Nos artigos 22 e 23 da Constituição Federal que enfatizam o desenvolvimento de ação na área da saúde, assistência social, combate à pobreza e marginalização, promovendo a integração, a proteção social das pessoas portadoras de necessidades especiais. Artigo 203 da Constituição Federal prescreve sobre habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária. Artigo 2 da Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a qual prevê como um dos objetivos da política de assistência social, o serviço de habilitação, e reabilitação da pessoa portadora de necessidades especiais.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objetivo Geral: proporcionar a pessoa portadora de necessidades especiais as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade e habilidade, como elementos de auto realização, preparação para o trabalho e o exercício de cidadania.

Objetivo Específico: constitui o objetivo desde plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para o atendimento de até 65 (Sessenta e Cinco) portadores de necessidades especiais no valor per capita de R\$ 170,00, sendo o valor será pago com lista de alunos efetivamente atendidos, incluídos em um atendimento de habilitação e reabilitação, tendo em vista prevenir melhorias ou reverter a situação de carência desse desenvolvimento.

8. POPULAÇÃO ALVO / META

Atender pessoas portadoras de deficiência física, mental (leve/moderada), deficiência múltipla, no período de 12 meses.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO

Atendimento a crianças de 0 a 6 anos, é um atendimento específico, na busca do desenvolvimento das potencialidades de crianças com necessidades especiais, de modo a favorecer sua efetiva inclusão na rede regular de ensino, onde realizamos o processo de conscientização familiar quando a importância do trabalho de estimulação precoce. A estimulação adequada precoce que permite melhor desenvolvimento neuropsicomotor, é pré requisito para a redução dos efeitos de deficiência, também atende alunos que necessitam de outro atendimento específico (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, nutrição, psicologia, enfermagem e equoterapia), para o desenvolvimento adequado para a cidade. Desta forma, vê se como prioritário introduzir um atendimento específico que, mediante estimulação essencial no período adequado de vida, envolva a criança, sua família e a comunidade. Contamos hoje com uma equipe especializada que contempla a área da Saúde e Educação, além de oferecer suporte as escolas, onde a maioria dos alunos de encontra em processo de inclusão. Esse é o nosso trabalho atuante no desenvolvimento das habilidades de cada um.

O Cronograma de atividades conta com um currículo adaptado para as salas de aula, sendo um total de 12 salas adequadamente adaptadas de acordo com a realidade da clientela e nos demais setores, são desenvolvidas atividades pertinentes a cada área.

10. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (16) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



HS 17-10

Na área da Educação contamos com 12 professores especializados na área de educação especial, sob orientação de um Diretor e uma Coordenadora Pedagógica.

Na saúde temos uma enfermeira, seis fisioterapeutas, dois fonoaudiólogos, dois nutricionistas, dois psicólogos, dois terapeuta ocupacional, e na área social temos uma assistente social.

Para os restantes dos serviços contamos com 26 funcionários.

O transporte das crianças é realizado em parcerias com a educação.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	
ESPECIFICAÇÃO: Diversas	VALOR: R\$ 11.050,00

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

Agosto/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Setembro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Outubro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Novembro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Dezembro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Janeiro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Fevereiro/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00

Handwritten signature and initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 80931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 10406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.opoeitopeva.org.br - adm@opoeitopeva.org.br



415 15-20

Março/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Abril/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Maio/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Junho/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
Julho/2020	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 11.050,00
TOTAL		R\$ 132.600,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DATA DE PAGAMENTO	DESEMBOLSO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	MÊS DE REFERÊNCIA
Agosto	R\$ 11.050,00	Agosto
Setembro	R\$ 11.050,00	Setembro
Outubro	R\$ 11.050,00	Outubro
Novembro	R\$ 11.050,00	Novembro
Dezembro	R\$ 11.050,00	Dezembro
Janeiro	R\$ 11.050,00	Janeiro
Fevereiro	R\$ 11.050,00	Fevereiro
Março	R\$ 11.050,00	Março
Abril	R\$ 11.050,00	Abril
Maio	R\$ 11.050,00	Maio
Junho	R\$ 11.050,00	Junho
julho	R\$ 11.050,00	julho

8

12



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



Fls. 141

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliações mensais do corpo técnico para a avaliação dos trabalhos realizados, avaliações mensais com a diretora da entidade para acompanhar as metas fixadas e acompanhamento do conselho fiscal nas prestações de contas referentes aos convênios e supervisão da Drad's de Itapeva.

Fernando Antônio Moutinho dos Reis
Presidente da APAE de Itapeva

Itapeva, 26 de agosto de 2020

Natalia Siqueira Rosa Santos
Assistente Social